



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde-SUS / Fonte Bloco de Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 010, de 18 de maio de 1998, situada no prolongamento da Avenida Presidente Dutra, s/nº, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de julho de 2022 a junho de 2023 à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE, recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde – Bloco de Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, o valor de R\$ 115.329,00 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais), a ser empenhado na funcional programática 10.302.0008.2.024, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 3494.

Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Art. 4º O valor a ser repassado, será o mesmo que o Ministério da Saúde-SUS, através da Ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, creditado ao Município.

Art. 5º Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.

Art. 6º O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

Parágrafo Único: O presente Termo de Fomento poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do Conveniente e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justificá-lo,
- Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

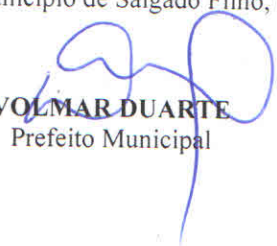
“ Terra do Vinho e do Queijo ”

- d) Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
- e) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Art. 7º Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês subsequente do término da celebração do Termo de Fomento.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 15 de junho de 2022.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 101

Data 20 / 06 / 2022

Ass. Carla Barcenas 10.23



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

Ofício: nº 021/2022.

Salgado Filho, 01 de junho de 2022.

Ilmo Excelentíssimo Senhor

VOLMAR DUARTE

Prefeito do Município de Salgado Filho – PR.

Excelentíssimo,

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no CNPJ 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anater, CPF 581.039.299-72, residente Avenida Hermínio Felippi, nº 698 no município de Salgado Filho, Mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, vem através deste atentamente solicitar um Termo de Fomento (Sistema Único de Saúde – SUS) firmado entre Organização de Sociedade Civil – APAE de Salgado Filho e Administração Pública – Prefeitura Municipal de Salgado Filho no valor de R\$ 115.329,00 (Cento e quinze mil, trezentos e vinte nove reais), junto a essa Autarquia para Atendimento Média e Alta Complexidade – MAC.

Na certeza que contarei com a sensibilização de Vossa Excelência no que ora reivindico, aproveito para agradecer e desde já renovar protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VOLMIR KENNEDY ANATER

PRESIDENTE DA APAE

CPF: 581.039.299-72

RG 4.202.505-4



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

**PLANO DE TRABALHO APAE DE SALGADO FILHO
RECURSO MAC**

1- DADO CADASTRAL

Colaborador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho.				CNPJ 02.375.023/0001-06	
Endereço Avenida Presidente Dutra, nº 900.				Bairro Centro	
Cidade Salgado Filho	UF PR	CEP 85.620-000	Telefone (46) 3564-1020	Inscrição no CMAS 004/2011	
Conta corrente 69.363-4		Banco 001-BB	Agência 0616-5	Inscrição Estadual ISENTA	
Nome do Responsável VOLMIR KENNEDY ANATER				CPF 581.039.299-72	
C.I/Órgão Exp. 4.202.505-4 / SSP – PR		Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Avenida Hermínio Felippi, nº 698.		Bairro Centro	Cidade S. Filho	CEP 85.620-000	Telefone (46) 98400-7180

2 – DESCRIÇÕES DO OBJETO

TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO – APAE.	Período de Execução	
	Início 01/06/2022	Termino 31/05/2023
2.1 IDENTIFICAÇÕES DO OBJETO Conjugação de esforços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO visando às ações de promover atendimentos de Média e Alta Complexidade (MAC) para com as pessoas com		



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

deficiência – Assistência ao portador de deficiência e necessidade especiais, executando procedimentos de Terapias Ocupacionais, Fisioterapias, Psicologias, Serviço Social, Fonoaudiologia e Médicos Especialistas.

2.2 JUSTIFICATIVAS DA PROPOSIÇÃO

1 - A necessidade de assegurar a proteção das pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, bem como efetuar assistência ao mesmo de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando à melhoria em sua qualidade de vida e bem estar.

2 – Em reconhecimento às necessidades de atender pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso a um procedimento de qualidade com profissionais capacitados da Saúde, para seu melhor desenvolvimento social, motor, psicológico e entre outros.

3 - METAS

Realização de atendimentos / procedimentos prestados aos portadores de necessidades especiais da APAE de Salgado Filho.

4 – ETAPAS / FASES

ETAPA/FASE	DATA DE INICIO	DATA FIM	VALOR PREVISTO
Atendimento/Procedimentos com Profissionais de Terapias Ocupacionais, Fisioterapias, Psicologias, Serviço Social, Fonoaudiologia e Médicos Especialistas.	01/06/2022	31/05/2023	R\$ 115.329,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ ANO REFERENCIA	VALOR REPASSE ÚNICO	APORTE CONTRAPARTIDA	TOTAL PREVISTO
06/2022	R\$ 115.329,00	R\$ 0,00	R\$ 115.329,00
TOTAL	RS 115.329,00	RS 0,00	RS 115.329,00



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO		
CODIGO DA DESPESA	RUBRICA	VALOR
3.3.90.39.50.30	Serviços e procedimentos em saúde Média e Alta Complexidade (MAC) (Terapias Ocupacionais, Fisioterapias, Psicologias, Serviço Social, Fonoaudiologia e Médicos Especialistas.).	RS 115.329,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO		RS 115.329,00

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, como representante da Entidade para fins do objeto do Termo de Fomento, junto ao Município de Salgado Filho-PR, para efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual e municipal.

Salgado Filho, 01 de junho de 2022.

Volmir Kennedy Anater

Presidente da Apae de Salgado Filho

CPF: 581.039.299-72

8 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Município de Salgado Filho-PR, para efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município, órgão ou entidade da administração pública municipal, que impeça a aplicação de recursos financeiros, oriundos das dotações consignadas neste convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Salgado Filho, 01 de junho de 2022.

Volmar Duarte

Prefeito Municipal